



REVOGADA PELA L.C. 05, DE 09/12/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - FONE: DDD (0183) 61-1100
TELEX: 183090 - C.G.C.: 44.547.305/0001-93 - CEP 19700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.945, DE 06/02/97.

**ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO PESSOAL DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DE PARAGUAÇU PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

CARLOS ARRUDA GARRS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consolidadas as Funções em Confiança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraguaçu Paulista, relacionadas no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - Até a vacância da Função Chefe de Divisão Técnica, esta continua como sendo emprego permanente de Chefe de Divisão Técnica.

Art. 2º - Ficam reclassificados as seguintes Funções em Confiança:

I - Diretor do SAAE, para referência 64 (sessenta e quatro) com 100% (cem por cento) de gratificação calculada sobre a referência;

II - Sub-Diretor do SAAE, para referência 50 (cinquenta) com 70% (setenta por cento) de gratificação calculada sobre a referência;

III - Chefe de Divisão, para referência 45 (quarenta e cinco) com 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação calculada sobre a referência;

IV - Chefe de Seção, para referência 30 (trinta)

V - Procurador Jurídico, referência 50 (cinquenta)

Art. 4º - Fica reclassificado o Emprego Permanente de Engenheiro para referência 40, correspondente ao tempo integral, pago proporcionalmente pelas horas efetivamente trabalhadas.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



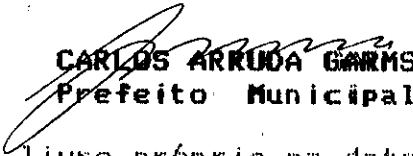
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - FONE: DDD (0183) 61-1100

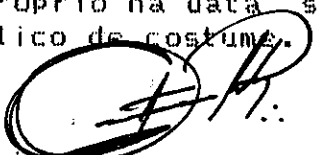
TELEX: 183090-C.G.C.:44.547.305/0001-93-CEP 19700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

Paraguaçu Paulista, 30 de janeiro de
1.997.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e
PUBLICADA por Edital afixada em lugar público de costume.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - FONE: DDD (0183) 61-1100

TELEX: 183090-C.G.C.: 44.547.305/0001-93-CEP 19700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DAS FUNÇÕES EM CONFIANÇA

S. A. A. E.

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Diretor	64
01	Sub-Diretor	50
01	Chefe de Divisão de Expediente	45
01	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	45
01	Chefe de Divisão Técnica	45
01	Procurador Jurídico	50
01	Chefe de Seção de Administração	30
01	Chefe de Seção de Finanças	30
01	Chefe de Seção de Extensão e Manutenção de Redes	30
01	Chefe de Seção de Captação e Tratamento de Água	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - FONE: DDD (0183) 61-1100
TELEX: 183090 - C.G.C.: 44.547.305/0001-93 - CEP 19700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

S. A. A. E.

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Almoxarife	12
07	Auxiliar de Encanador	10
05	Auxiliar Leiturista	10
01	Auxiliar Mecânico	10
02	Eletricista	13
15	Encanador	13
01	Encarregado Almoxarifado	19
01	Encarregado Est. e Cap. Trat. de Água	20
01	Encarregado Ext. de Rede de Água	17
01	Encarregado Ext. Rede de Esgoto	17
02	Encarregado de Lançamento	19
01	Encarregado de Pessoal	19
01	Engenheiro	23
07	Escriturário I	08
04	Escriturário II	11
04	Escriturário III	19
02	Mecânico	19
01	Mecânico de Hidrômetro	08
04	Motorista	11
16	Operador Estação e Bombeamento	08
12	Operador de Est. e Trat. de Água	13
02	Operador de Máquinas Rodoviárias	13
04	Pedreiro	13
02	Servente	08
01	Tesoureiro	20
15	Trabalhador Braçal	08
03	Vigia	08
01	Zelador	08